



Ministério Público da Paraíba
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2024.091093
(Nº CNMP 20.18.0004.0091093/2024-44)

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**
(0930005) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão Política e Administrativa / Gestão de Acordo, Cooperação Técnica ou Convênio
- **Data de registro** - 17/10/2024 às 14:12h

Movimentos

Nº	Nome do Movimento	Página
1	920385 - Formalização / Celebração de Acordo > Convênio, Termo de Cooperação (por SILVANA RAMOS em 28/11/2024 às 14:25h)	1
	Assinado: 28/11/2024	
2	920344 - Publicação Oficial (por PRISCILA CASTRO em 02/12/2024 às 05:20h)	6
	Publicado DOE MPPB: 29/11/2024	



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA PARAÍBA E MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, doravante denominado **MPPB**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09284001/0001-80, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo Procurador-geral de Justiça, Exmo. Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto, e o(a) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado **MPAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, localizado na Rua Pedro Jorge Melo Silva, 79, Poço, Maceió/AL, neste ato representado pelo Procurador-geral de Justiça, Exmo. Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, tendo em vista o disposto no presente procedimento nº 001.2024.091093, e as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o MPPB e o MPAL, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades educacionais entre os signatários, possibilitando, em especial o acesso e a participação dos seus membros e servidores aos cursos e treinamentos de que cada Instituição dispõe.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. Constituem obrigações comuns das partes:

- a) disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para executar as ações de que trata o presente acordo, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades;
- b) recrutar, selecionar e treinar, quando necessário, os recursos humanos participantes das ações previstas neste acordo;
- c) viabilizar recursos necessários à implementação dos programas a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA, DA RENÚNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente acordo de cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua publicação, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

Acordo de cooperação técnica nº 25/2024 - MPPB e MPAL

1



3.2. O presente acordo poderá ser prorrogado, por meio do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente acordo não obriga a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não gerando encargo entre eles, inclusive o de indenizar, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos acordantes, não havendo a eleição de foro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos ou situações contraditórias deste acordo deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplicam-se à execução deste acordo de cooperação técnica a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

8.1. Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste acordo de cooperação técnica nos seus respectivos Diários Oficiais, de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2021)

9.1. Os convenientes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.2. O eventual acesso, pelo conveniente, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para ela e para seus prepostos dever de sigilo.

9.3. O conveniente cooperará com o MPPB no cumprimento das obrigações

Acordo de cooperação técnica nº 25/2024 - MPPB e MPAL

2



referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

9.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

João Pessoa, data da assinatura.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO

Procurador-geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Paraíba

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Alagoas

Acordo de cooperação técnica nº 25/2024 - MPPB e MPAL

3



ANEXO – PLANO DE TRABALHO

Trata-se de instrumento que integra a solicitação de acordo de cooperação técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes.

As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, visando ao cumprimento preciso das obrigações previstas no termo de cooperação técnica.

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade proponente: Ministério Público do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.284.001/0001-80

Endereço: Rua Rodrigues de Aquino, s/nº, Centro, João Pessoa-PB

Esfera administrativa: órgão público estadual

Contato: (83) 2107-6000

Nome do responsável: Antônio Hortêncio Rocha Neto

Cargo: Procurador-geral de Justiça

Órgão/Entidade partícipe: Ministério Público do Estado de Alagoas

CNPJ: 12.472.734/0001-52

Endereço: Rua Pedro Jorge Melo Silva, 79, Poço, Maceió/AL

Esfera administrativa: órgão público estadual

Contato: (82) 2122-3500

Nome do responsável: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Cargo: Procurador-geral de Justiça

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Título do projeto: acordo de cooperação técnica nº /2024

Período de execução: 60 meses

Identificação do objeto:

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o MPPB e o MPAL, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e, ainda, comunicação e produção científica de interesse mútuo das partes.

Justificativa:

O presente acordo de cooperação técnica é relevante para ambas Instituições, tendo em vista o objetivo de difundir e compartilhar conhecimentos com vistas ao aperfeiçoamento funcional de seus respectivos integrantes.

Acordo de cooperação técnica nº 25/2024 - MPPB e MPAL

4



3 – META(S) E FASE(S) DE EXECUÇÃO:

Meta:

Ampliação do portfólio de cursos para os integrantes do MPPB e do MPAL.

Fase(s) de execução:

- 1) Formalização do presente Convênio, entre o MPPB e o MPAL;
- 2) Divulgação dos cursos oferecidos pelo MPPB e pelo MPAL, por meio do CEAF/MPPB e da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas (ESMPAL);
- 3) Inscrição dos interessados nos cursos oferecidos pelo MPPB e pelo MPAL, por meio do CEAF/MPPB e da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas (ESMPAL);
- 4) Entrega de certificados.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

O presente acordo de cooperação técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários.

Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 25/11/2024

Assinado eletronicamente por: LEAN ARAUJO (Cert. Digital) em 28/11/2024



Diário Oficial

ELETRÔNICO

Nº 2829 João Pessoa - Sexta-feira, 29 de novembro de 2024 Ministério Público da Paraíba

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2024

João Pessoa, 29 de novembro de 2024

PROCESSO: 001.2024.091093

REFERÊNCIA: Acordo de cooperação técnica nº 25/2024

OBJETO: 1.1. O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos órgãos e entidades envolvidas. 1.2. Este convênio tem como finalidade formalizar a cooperação e a ação conjunta dos partícipes a fim de possibilitar a cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem assim o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, com vistas a dotar os órgãos e entidades convenentes de melhores condições para o exercício das suas funções e atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: 29/11/2029

PARTÍCIPES: MPPB e MPAL

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

João Pessoa, 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2024.092077

João Pessoa, 29 de novembro de 2024

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2024.092077 Sarah Martins Rodrigues Laurentino

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO

Procurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2024.098479

João Pessoa, 29 de novembro de 2024

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2024.098479 Luiz Pessoa Alves

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1384/2024 DIADM

João Pessoa, 21 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e nos termos do Ato PGJ nº 114/2022, considerando o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2024.088557, RESOLVE designar a servidora MEIRYANE BARBOSA PEREIRA, matrícula 7017651, À DISPOSIÇÃO DO MP, para cumprir metas definidas em plano de trabalho individualizado junto ao(à) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ em regime de teletrabalho, na modalidade integral, durante o período de 02/12/2024 até 01/12/2025.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1424/2024 DIADM

João Pessoa, 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº 001/2014, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público em 16.07.2013,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para funcionarem como plantonistas junto aos Promotores de Justiça no período de 06 a 08/12/2024, conforme segue:

*VIDE TEOR EM ANEXO

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1427/2024 DIADM

João Pessoa, 29 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2024.101902, bem como a decisão nele proferida, RESOLVE designar, a partir de 25/11/2024 até 14/12/2024, a servidora ANA MARIA DE HOLANDA LIRA, matrícula 7015798, para exercer suas atribuições no(a) PROCURADORIA DE JUSTIÇA (02º PROCURADOR DE JUSTIÇA), sem prejuízo das atribuições no órgão de lotação, para realizar serviço extraordinário de interesse da Instituição.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1428/2024 DIADM

João Pessoa, 29 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2024.103125, bem como a decisão nele proferida,

RESOLVE dispensa r a partir de 26.11.2024 a servidora SALOME MARGOT MELO FERREIRA ocupante do cargo em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Antônio Hortêncio Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Vasli Clea Marinho da Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Francisco Paula Ferreira Lavor
Secretário-Geral:
Rodrigo Marques da Nóbrega
Secretário de Planejamento:
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Eny Nobrega de Moura Filho

OUIVODORIA

Ouvidor:
Dulcerita Soares Alves

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antônio Hortêncio Rocha Neto
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo
Lucia de Fatima Maia de Farias
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Aristoteles de Santana Ferreira
Francisco Sagres Macedo Vieira
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Luciano de Almeida Maracaja
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Sônia Maria de Paula Maia
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
José Guilherme Soares Lemos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Hortêncio Rocha Neto (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Aristoteles de Santana Ferreira
Francisco Paula Ferreira Lavor
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Sagres Macedo Vieira
Rodrigo Marques da Nóbrega (Secretário)



Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabimgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br